



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

0297 / 2025
PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o programa "Respeita o Professor" e dispõe sobre a afixação de cartazes informativos acerca das penalidades por desacato a servidores públicos no exercício da função, nas escolas municipais de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o programa "Respeita o Professor", com o objetivo de promover o respeito aos profissionais da educação e divulgar as penalidades previstas no Artigo 331 do Código Penal, por meio da afixação de cartazes informativos em todas as escolas municipais de Fortaleza.

Parágrafo único. Os cartazes deverão:

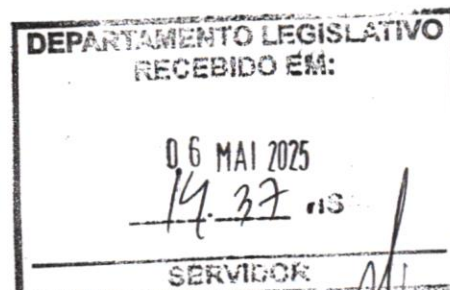
I - Ser fixados em locais visíveis e acessíveis à comunidade escolar, incluindo salas de aula, corredores, áreas comuns e entradas das unidades;

II - Conter o texto integral do Artigo 331 do Código Penal: "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa";

III - Listar exemplos de condutas caracterizadoras de desacato: atos verbais, físicos, escritos ou de resistência;

IV – Fica a Secretaria Municipal da Educação – SME, informar os seguintes canais de denúncia e apoio:

- a) Guarda Municipal de Fortaleza;
- b) Conselho Tutelar de Fortaleza;
- c) Secretaria Municipal da Educação - SME;
- d) Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará - SSPDS.





0297/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Segurança Cidadã:

I - Produzir, distribuir e garantir a manutenção dos cartazes;

II - Realizar campanhas semestrais de conscientização sobre o tema, envolvendo alunos, pais, professores e funcionários;

III - Capacitar gestores escolares para orientar a comunidade sobre o uso dos canais de denúncia.

Art. 3º As unidades escolares terão 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para adequação às disposições aqui estabelecidas.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis a sanções administrativas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


Vereador GERMANO HE-MAN – PMN



0297/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

JUSTIFICATIVA

A presente proposta surge da necessidade urgente de combater a violência contra educadores, garantindo um ambiente escolar seguro e digno. A afixação de cartazes com o Artigo 331 do Código Penal (Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa) visa inibir condutas agressivas e informar a comunidade sobre as consequências legais do desacato, além de oferecer canais ágeis para denúncia. A medida reflete demandas de professores, servidores e familiares, alinhando-se ao princípio constitucional da valorização dos profissionais da educação (Art. 206, V, CF/88). A inclusão de números de apoio reforça o compromisso municipal com a proteção integral de servidores e alunos, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público (Lei nº 8.112/90).

Para assegurar eficácia e clareza na implementação, estabelecem-se os seguintes parâmetros técnicos:

1. Padronização visual: Os cartazes devem adotar linguagem clara, ícones ilustrativos e layout acessível (fonte ampliada e contraste de cores), garantindo compreensão universal.
2. Integração com políticas existentes: O programa será vinculado ao Plano Municipal de Educação e a projetos de mediação de conflitos escolares, assegurando sinergia institucional.
3. Monitoramento: A Secretaria de Educação incluirá indicadores de redução de incidentes em relatórios anuais, avaliando a eficácia da medida.


Vereador GERMANO HE-MAN - PMN